



## EDITAL 04 – CONVOCATÓRIAS PARA RESPOSTA A CATÁSTROFES E EMERGÊNCIA

### 1. Apresentação

O Programa Pátria Voluntária, em parceria com a Fundação Banco do Brasil, e apoio técnico do Ministério do Desenvolvimento Regional, apresenta a Convocatória para Resposta a Catástrofes e Emergência, que tem como objetivo receber propostas de implementação de ações emergenciais das instituições sem fins lucrativos aprovadas no Edital 04 - Credenciamento de Instituições em Resposta a Catástrofes e Emergências.

Para esta Convocatória serão chamadas as instituições credenciadas nos 3 eixos prioritários (Ajuda Humanitária, Gestão de Abrigos e Apoio em Primeiros Socorros), conforme Edital 04.

	<b>Eixos</b>
01	Ajuda Humanitária
02	Gestão de Abrigos
03	Apoio em Primeiros Socorros

Vale definir no âmbito deste Edital os seguintes conceitos:

- **CARÁTER EMERGENCIAL**

Se caracteriza por ações destinadas ao restabelecimento das condições de segurança e habitabilidade da área atingida pelo desastre, incluindo a desmontagem de edificações e de obras-de-arte com estruturas comprometidas, o suprimento e distribuição de energia elétrica, água potável, esgotamento sanitário, limpeza urbana, drenagem das águas pluviais, transporte coletivo, trafegabilidade, comunicações, abastecimento de água potável e desobstrução e remoção de escombros, entre outras estabelecidas pelo Ministério do Desenvolvimento Regional.

- **SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA**

Situação anormal, provocada por desastres, causando danos e prejuízos que impliquem o comprometimento parcial da capacidade de resposta do poder público do Ente Federativo atingido.

- **ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA**

Situação anormal, provocada por desastre, causando danos e prejuízos que impliquem o comprometimento substancial da capacidade de resposta do poder público do Ente Federativo atingido.

### 2. Recursos Financeiros

Os recursos financeiros a serem investidos no âmbito de todas as Convocatórias serão oriundos do projeto Arrecadação Solidária e serão administrados pela Fundação Banco do Brasil.

### 3. Objeto

O objeto da presente Convocatória é o recebimento de propostas de implementação de ações emergenciais, voltadas à mitigação dos efeitos da pandemia da Covid-19, nos eixos prioritários AJUDA HUMANITÁRIA, GESTÃO DE ABRIGOS e APOIO EM PRIMEIROS SOCORROS, conforme critérios contidos neste documento e Anexo 1.

### 4. Disposições Preliminares

O Edital encontra-se disponível no portal do Pátria Voluntária no endereço: [www.patriavoluntaria.org](http://www.patriavoluntaria.org).

As dúvidas decorrentes da interpretação das Convocatórias poderão ser esclarecidas, desde que encaminhadas para o endereço eletrônico [patriavoluntaria.projetos@presidencia.gov.br](mailto:patriavoluntaria.projetos@presidencia.gov.br) até o 3º (terceiro) dia útil anterior à data final para recebimento das propostas.

O prazo para recebimento das propostas por e-mail será até **17 de março de 2021**. As propostas recebidas após esta data serão desconsideradas.

O Pátria Voluntária não se responsabiliza por problemas de entrega de propostas.

As instituições credenciadas deverão se comprometer a apresentar informações sempre que forem solicitadas, nos prazos que forem estabelecidos.

Caberá às instituições interessadas acompanhar todos os avisos emitidos pelo programa Pátria Voluntária e Fundação Banco do Brasil relativos a esta Convocatória. O acompanhamento pode ser realizado pelo site [www.patriavoluntaria.org](http://www.patriavoluntaria.org)

### 5. Condições para Convocatória

A proposta de implementação das ações emergenciais deve ser apresentada conforme o Anexo 1 com todos os seus campos preenchidos.

- A proposta (citada acima) deverá ser enviada através do portal – seguir as instruções contidas no link da convocatória.
- Apenas serão aceitos documentos ANEXADOS no próprio portal. **Não serão aceitos arquivos enviados por e-mail ou link externo** (exemplo: Google Drive, Dropbox, Onedrive, Wetransfer e outros).
- Não é permitida a alteração ou a exclusão dos campos constantes nos Anexos.
- Serão eliminadas propostas de ações incompletas, isto é, as que não preencherem todos os campos dos Anexos e que não enviarem todos os documentos solicitados.
- A não apresentação de informações citadas nesta Convocação implicará em automática desclassificação.
- A não assinatura de próprio punho ou eletrônica, pelo representante legal da instituição, do Anexo 2 (Termo de Compromisso), Anexo 3 (Termo de Compromisso de Imagem) e Anexo 4 (Termo De Autorização De Uso De Imagem, Texto e Voz) presentes nesta Convocatória desclassificará automaticamente a instituição.

- **IMPORTANTE: A não apresentação de documentos citados nesta Chamada implicará na eliminação da instituição.**

## 6. Etapas

### 6.1. Inscrição

As inscrições desta Convocatória deverão ser efetuadas por meio do portal apenas - seguir as instruções contidas no link da convocatória até o dia **17 de março de 2021**.

- **IMPORTANTE:** Não serão aceitos arquivos enviados por e-mail ou link externo (exemplo: Google Drive, Dropbox, Onedrive, Wetransfer e outros).

A Etapa de inscrição na Convocatória consiste no envio dos seguintes documentos:

- I. Cópia do Estatuto da Instituição;
- II. Plano de Ação Emergencial (Anexo 1);
- III. Termo de Compromisso (Anexo 2);
- IV. Termo de Compromisso de Imagem (Anexo 3); e
- V. Termo De Autorização De Uso De Imagem, Texto e Voz (Anexo 4).

### 6.2. Qualificação Técnica das Propostas de Implementação de Ações Emergenciais

O programa Pátria Voluntária utilizará os critérios descritos a seguir para pontuar as propostas de implementação de ações emergenciais. Serão eliminadas instituições que não alcançarem no mínimo 50 pontos nesta fase.

<b>Critério de Avaliação</b>	<b>Pontuação</b>	<b>Pontuação máxima</b>
<b>Nível de emergência do território de abrangência apresentado pela organização</b>	<b>Normalidade:</b> Ação no contexto de período de normalidade, com baixo risco de ocorrências relacionadas com a proteção e defesa civil no país – 10 pontos  <b>Atenção:</b> Ação no contexto de municípios impactados por desastres, com danos humanos – 15 pontos  <b>Alerta:</b> Ação no contexto de situação de anormalidade para a proteção da população. Atuação em diversos municípios impactados, com danos humanos significativos registrados – 25 pontos  <b>Alerta Máximo:</b> Ação no contexto de situação crítica para desastre, com danos humanos, estruturais e ambientais generalizados – 40 pontos	40

<b>Diversidade do público-alvo a ser atendido</b>	20 pontos – acima de 3 categorias de público-alvo 15 pontos – 3 categorias de público-alvo 10 pontos – 2 categorias de público-alvo 5 pontos – 1 categoria de público-alvo	20
<b>Abrangência</b>	20 pontos - Mais de 10 comunidades/bairros 10 pontos - Entre 5 e 10 comunidades/bairros 5 pontos - Abaixo de 5 comunidades/bairros	20 *pontuação cumulativa até alcançar 20 pontos
<b>Voluntariado</b> (a ação envolve mobilização e atuação de voluntários)	20 pontos – Sim 0 pontos - Não	20
<b>TOTAL</b>		<b>100</b>

**IMPORTANTE:** O nível de emergência do território de abrangência apresentado pela organização será avaliado com base em informações apresentadas pelo Ministério de Desenvolvimento Regional, Defesa Civil.

## 7. Cronograma de Etapas

<b>Etapa</b>	<b>Cronograma</b>
<b>Lançamento da Convocatória</b>	<b>08/03</b>
Período para Esclarecimento de Dúvidas por e-mail	08/03 a 12/03
<b>Último dia para envio das propostas</b>	<b>17/03</b>
Avaliação Técnica das propostas ( <i>etapa interna</i> )	17/03 a 24/03
<b>Divulgação do Resultado da Convocatória</b>	<b>A partir de 29/03</b>

## 8. Critério Eliminatorio

Serão eliminadas propostas que NÃO apresentarem todos os documentos listados no item 6.

Serão eliminadas propostas incompletas, isto é, as que não preencherem todos os campos dos anexos solicitados no presente documento.

Serão eliminadas propostas que não alcançarem pontuação mínima de 50 pontos nos critérios de avaliação da ação.

Serão eliminadas instituições que não tiverem os anexos assinados em próprio punho ou eletrônicas. As assinaturas digitais NÃO serão aceitas nesta Convocatória.

## **9. Disposições Gerais**

Caso não haja selecionados para a presente Convocatória, o Programa Pátria Voluntária poderá relançar o Edital para ações emergenciais em um outro formato ou outro método.

Para assegurar a qualidade das ações, o Programa Pátria Voluntária poderá promover, quando necessário e a qualquer momento, reabertura deste processo de Convocatória.

Não caberá às instituições participantes o ressarcimento de quaisquer eventuais despesas ou prejuízos alegados por sua não classificação.

As instituições convocadas serão reavaliadas quanto aos requisitos relativos à habilitação, quando houver qualquer alteração na sua composição societária ou motivo que o justifique, podendo ser cancelado seu credenciamento para as ações de que trata este documento.